



Prêmio Ajufe: Boas Práticas de Gestão

Ficha de inscrição

Dados pessoais do(s) autor(es) da prática:

Nome: MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO, JOSÉ CARLOS DANTAS TEIXEIRA DE SOUZA, GISELE MARIA DA SILVA ARAÚJO LEITE, HALLISON RÊGO BEZERRA e EDUARDO SOUSA DANTAS

Cargo: JUIZ FEDERAL

Órgão: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Cidade/UF: NATAL-RN

Síntese da prática

Título: CENTROS DE INTELIGÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS A PARTIR DE UMA ESTRATÉGIA PREVENTIVA

Categoria: JUIZ

Descrição até 4.000 caracteres:

1) PERÍODO DE ATIVIDADE DA PRÁTICA E OS PRINCIPAIS OBJETIVOS:

Foi concebida na JFRN uma estratégia revolucionária para solução de litígios a partir de um modelo preventivo, inicialmente com o título de Comissão Judicial de Prevenção de Demandas. O êxito da prática foi tão reconhecido que ela findou por ser nacionalizada, inspirando a criação, pelo CJF, do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. A partir de então, a antiga comissão foi transformada em Centro Local de Inteligência da JFRN. A iniciativa tem por objetivo enfrentar o atual



modelo predatório do sistema de justiça, que torna a atuação da Justiça Federal reativa, sempre apostando no processo judicial para solução de conflitos, sem qualquer mecanismo de gestão e submetendo a prestação jurisdicional a uma espécie de “mercado do ilícito”, em que proliferam demandas repetitivas, às vezes artificiais. Segundo a estratégia, afeta-se um tema para o centro, para que este se torne um canal de interlocução da Justiça Federal para solução preventiva. As estratégias são as mais diversas e vão de simples reuniões de trabalhos (visando prevenir futuros litígios com estratégia) até a realização de audiências públicas, entre outros instrumentos. A prática funciona na JFRN há quase três anos, com bastante êxito e a afetação de cerca de 30 temas, com sensível impacto na redução de litigiosidade, inclusive em matéria criminal (caso da pesca da lagosta).

2. PRINCIPAL INOVAÇÃO DA PRÁTICA:

A prática é evidentemente inovadora, porque rompe com todos os paradigmas clássicos da jurisdição e legitima a atuação preventiva da Justiça Federal sem comprometimento do princípio da inércia, já que sua atuação é administrativa.

3. RECURSOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS:

Os trabalhos do centro são controlados apenas por um sistema de informática concebido pela própria CJF (acesso pelo link <https://www.jfrn.jus.br/vara/quemsomos.html?id=51>). No mais, são utilizadas as dependências e a estrutura física da própria JFRN para sua execução.

4. HOUVE PARCERIA COMO ALGUMA INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE:

São parceiros da prática todos os atores do sistema de justiça, com destaque para a AGU e o Jurídico da CEF, que aderiram à ideia com bastante entusiasmo.

5. VALORES GASTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA:



Não existe um centavo sequer de dispêndio com a prática.

6. HOUE PROPAGAÇÃO DA PRÁTICA PARA OUTRA UNIDADE OU SETOR DO JUDICIÁRIO:

Hoje a prática foi nacionalizada, com determinação do CJF de instalação de centros em cada Seção Judiciária.

7. A PRÁTICA CONTRIBUIU PARA O APERFEIÇOAMENTO DA JUSTIÇA:

A maior contribuição da prática é reduzir a litigiosidade, sem dúvida o maior problema atualmente enfrentado pelo sistema de justiça no Brasil.

8. ANEXAR FOTOS E LINK DE VÍDEO RELACIONADOS A PRÁTICA:

Link para vídeo da Comissão de Prevenção de Demandas, o embrião dos centros de inteligência: <https://www.youtube.com/watch?v=MDwcDi13m88>

Link para o site do Centro de Inteligência da JFRN: <https://www.jfrn.jus.br/vara/quem-somos.html?id=51>